



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º
05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Secretaria de Finanças

LEI Nº 3816, de 11 de setembro de 2023.

Inclui ação em Anexo de Metas e Prioridades do PPA e na LOA 2023 e dispõe sobre a criação de unidades orçamentárias abaixo relacionadas, e a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$80.275,22 (Oitenta mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para execução do Projeto/Atividade 2.159– INCENTIVO A CULTURA, no Orçamento da Secretaria de Turismo, Industria, Comercio, Cultura e Esportes.

O prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída no Anexo de Metas e Prioridades do PPA e da LDO 2023, ação: 2.159– INCENTIVO A CULTURA e autoriza a inclusão das unidades orçamentárias abaixo relacionadas no Orçamento da Secretaria de Turismo, Industria, Comercio, Cultura e Esportes.

Art. 2º Autoriza abrir crédito adicional especial no valor de R\$80.275,22 (Oitenta mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) na seguinte unidade orçamentária:

I- No recurso 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 –
Art. 5º - Audiovisual R\$57.131,87

11 - Secretaria de Turismo, Industria, Comercio, Cultura e Esportes

04- Fundo Municipal da Cultura

13.392.0230 2.159- INCENTIVO A CULTURA

3.3.90.39.00.00.00.00.715 - Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica R\$ 2.856,59

3.3.90.31.00.00.00.00.715 - Premiações Culturais R\$ 54.275,27

3.3.20.93.00.00.00.00.715 – Indenizações e restituições R\$ 0,01

II- No recurso 706 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art.
8º - Demais Setores da Cultura R\$23.143,35

11 - Secretaria de Turismo, Industria, Comercio, Cultura e Esportes

04- Fundo Municipal da Cultura

13.392.0230 2.159- INCENTIVO A CULTURA

3.3.90.39.00.00.00.00.716 - Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica R\$ 1.157,17

3.3.90.31.00.00.00.00.716 - Premiações Culturais R\$ 21.986,17

3.3.20.93.00.00.00.00.716 – Indenizações e restituições R\$ 0,01



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º
05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

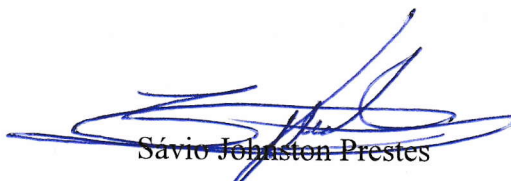
Secretaria de Finanças

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura dos créditos adicionais especiais, autorizados no artigo 2º, o excesso de arrecadação no valor de R\$57.131,87 no recurso 715 e R\$23.143,35 no recurso 716, oriundos de Transferência efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, no ano de 2023.

Art. 4º O Objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia da Covid-19, custeadas com recursos oriundos de repasse da União de acordo com a Lei Complementar 195/2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 11 de setembro de 2023.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito